

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Cachoeira.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS SILVADIAS	55,00	3º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear, em substituição, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, habilitado(a)s na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercerem a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Salvador.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA FERRAZ DA ROCHA REIS	69,00	129º
LARISSA ALMEIDA SILVA	69,00	130º
PEDRO PAULO BRITTO DE CARVALHO	69,00	131º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, habilitado(a)s na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercerem a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Camaçari.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL SOARES ROSEIRA	62,00	11º
CECILIA ALVES FEITOZA	60,00	12º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) nas vagas para negros (pretos e pardos) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Vitória da Conquista.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ERICARROCHA SANTANA	62,25	3º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

TJ-ADM-2021/56774

Juíza de Direito ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), formulado pela magistrada que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Vitória da Conquista, nos dias 22 a 25 de novembro de 2021, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012, bem como da Portaria nº 06/2018. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 09/10.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

*TJ-ADM-2021/52376

Juíza de Direito ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 111,15 (cento e onze reais e quinze centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Jitaúna, no dia 29 de outubro de 2021, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012 e da Portaria nº 06/2018. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 09/10.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2021/56773

Juiz de Direito ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 88,92 (oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Livramento de Nossa Senhora, no período de 24 a 26 de novembro de 2021, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012 e da Portaria nº 06/2018. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 09/10.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2021/58478

Juiz de Direito ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 183,30 (cento e oitenta e três reais e trinta centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Guanambi, no período de 26 a 29 de outubro de 2021, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012 e da Portaria nº 06/2018. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 09/10.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2021/58482

Juiz de Direito ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 183,30 (cento e oitenta e três reais e trinta centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Guanambi, no período de 02 a 03 de dezembro de 2021, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012 e da Portaria nº 06/2018. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 09/10.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.